LEI Nº. 868 DE 30 DE MARÇO DE 2.009.

"Dispõe sobre a autorização para celebrar contrato de Locação de bens imóveis entre o Poder Executivo e Terceiros e dá outras providências".

ALTINO VIEIRA DE REZENDE FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT., no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Prefeito Municipal celebrar contrato de aluguel de imóveis com terceiros.

Art. 2º - A referida locação é para atender ao **Termo de Cooperação Técnica nº. 001/2009** entre esta **Prefeitura Municipal** e o **Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso – DETRAN**

Art. 3º - O preço do aluguel do referido imóvel será de 01 (um) salário mínimo durante quatro anos.

Art. 4º - As despesas originárias deste contrato já estão consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Campinápolis-MT, 30 de Março de 2.009.

ALTINO VIEIRA DE REZENDE FILHO
PREFEITO MUNICIPAL